

TABELA DE CUSTAS E EMOLUMENTOS
ATO DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2009
ATO N.º 4097/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25 da Lei nº 11.404/96 (Custas e Emolumentos), que autoriza o chefe do Poder Judiciário corrigir monetariamente as custas processuais e os emolumentos cartorários a cada doze meses pela variação da UFIR, que por ocasião de sua extinção, neste Estado, foi substituída pelo IPCA do IBGE, nos termos da Lei 11.922/2000.

RESOLVE:

Determinar a correção monetária do valor das custas processuais, emolumentos cartorários e TSNR (Taxa de Serviço Notarial e de Registro), pelo IPCA (IBGE), na forma da Lei 11.922/00, observando-se o percentual de 4,22%, referente ao período de dezembro de 2008 a novembro de 2009, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Recife, 23 de dezembro de 2009
Desembargador Presidente

TABELA "A" - ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DOS COLÉGIOS RECURSAIS
ATO CUSTAS (Valor/ Instruções)

I - Julgamento no Cível em grau de recurso; Inclusive no Colégio Recursal

a) Em causa com valor declarado:

1. até R\$ 1.000,00R\$ 97,53
2. acima de R\$1.000,00 R\$ 97,53 + 0,8% do valor declarado

b) Em causa sem valor declarado:R\$ 97,53

Valor mínimoR\$ 97,53

Valor máximo R\$ 2.925,62

II - Julgamento no cível, nos feitos de sua competência originária

1. até R\$1.000,00R\$ 97,53

2. acima de R\$1.000,00 R\$ 97,53 + 0,8% do valor declarado

Valor mínimoR\$ 97,53

Valor máximo R\$ 2.925,62

III - Julgamento no Crime, de qualquer recurso: inclusive do Colégio RecursalR\$ 97,53

IV - Julgamento no Crime, em processo de sua competência originária, exceto

"habeas corpus" e "habeas data":

.....R\$ 195,02

V - "Habeas Corpus": Gratuito

"Habeas Data": Gratuito

VI - Processo ou recurso não previsto em outro item:R\$ 97,53

VII - Exceções de suspeição:R\$ 38,99

NOTA: Nas apelações e agravos, havendo mais de um recorrente, as custas serão divididas em partes iguais, implicando o pagamento de cada parcela o preparo do respectivo recurso.

Obs.:

1. Esta tabela deve ser interpretada e aplicada como parte integrante da Lei de Custas.

2. Em nenhum feito judicial poderá o valor das custas ultrapassar a 5% do valor atribuído à causa ou à condenação, prevalecendo, para este efeito, a importância de maior valor, respeitado o valor máximo.

3. Quando funcionar no feito servidor cujo cargo não seja oficializado, as custas a ele devidas serão calculadas nos termos da Tabela C e acrescidas aos valores previstos nesta Tabela.

4. Além das custas, será cobrada, pela prática dos atos judiciais, a TAXA JUDICIÁRIA, nos termos da Lei nº 10.852, de 29/12/92.

5. Nas causas sem conteúdo econômico ou onde não haja condenação, as custas não excederão de R\$ 390,07

TABELA "B" - DAS CUSTAS JUDICIAIS EM CARTÓRIOS OFICIALIZADOS
ATO CUSTAS (Valor/ Instruções)

I - Em todos os processos cíveis:

a) com valor declarado:	
1) até R\$ 1.000,00	R\$ 97,53
2) acima de R\$1.000,00	R\$ 97,53 + 0,8% do valor declarado
b) Sem valor declarado:	R\$ 97,53
Valor mínimo	R\$ 97,53
Valor máximo	R\$ 2.925,62
II - Nos processos criminais de qualquer natureza:	R\$ 97,53
III - "Habeas Corpus":	Gratuito
"Habeas Data":	Gratuito
IV - Nos pedidos de alvará:	
1. até o valor de um salário mínimo	Gratuito
2. acima de um salário mínimo até R\$ 500,00	R\$ 9,74 + 0,8% do valor declarado
3. de R\$ 505,00 até R\$ 5.000,00	R\$ 19,49 + 0,8% do valor declarado
4. acima de R\$ 5.000,00	R\$ 38,99 + 0,8% do valor declarado
Valor mínimo:	R\$ 97,53
Valor máximo:	R\$ 2.925,62
V - Redução a Escrito de fita magnética p/ fins de recurso	
1. por página	R\$ 3,90
Obs.:	
1. Esta tabela deve ser interpretada e aplicada como parte integrante da Lei de Custas.	
2. Em nenhum feito judicial poderá o valor das custas ultrapassar a 5% do valor atribuído à causa ou à condenação, prevalecendo, para este efeito, a importância de maior valor, respeitando-se o valor máximo.	
3. Quando funcionar no feito servidor cujo cargo não seja oficializado, as custas a ele devidas serão calculadas nos termos da Tabela C e acrescidas aos valores previstos nesta Tabela.	
4. Além das custas, será cobrada, pela prática dos atos judiciais, a TAXA JUDICIÁRIA, nos termos da Lei nº 10.852, de 29/12/92.	
5. Não incidirão custas na expedição de ALVARÁS nos processos previstos nos itens I e II desta Tabela.	
6. Na elaboração do cálculo das custas, serão adicionadas todas as despesas judiciais, bem como as postais e a taxa de redução a escrito de fita magnética.	
7. Em todos os feitos sujeitos a custas, estas serão pagas no ato da distribuição.	
8. Nas causas sem conteúdo econômico ou onde não haja condenação, as custas não excederão de R\$ 390,07	

TABELA "C" - DAS CUSTAS JUDICIAIS NOS CARTÓRIOS NÃO-OFICIALIZADOS
ATO CUSTAS (Valor/ Instruções)

I - No Interior:

a) Nos processos cíveis, com valor declarado, as custas corresponderão a 5% desse valor e deverão ser distribuídas nos seguintes percentuais, observando se os tetos mínimo e máximo por processo:

Distribuidores:	(p/processo) 10%
Escrivães:	40%
Valor mínimo R\$ 97,53	
Oficiais de Justiça:	10%
Contadores: (p/processo)	15%
Valor máximo	R\$ 2.925,62
Avaliadores:	10%
Depositários	5%
Partidores:	5%
Porteiros dos Auditórios e Leiloeiros.....	5%

b) Nos processos cíveis sem valor declarado e nos processos criminais de qualquer natureza:

Valor mínimo	R\$ 97,53
Valor máximo	R\$ 2.925,62
Distribuidores:	R\$ 9,74
Escrivães.....	R\$ 38,99
Oficiais de Justiça	R\$ 19,49
Contadores	R\$ 19,49
Avaliadores:	R\$ 9,74

Depositários	R\$ 9,74
Partidores	R\$ 19,49
Porteiros dos Auditórios e Leiloeiros	R\$ 9,74

c) Nos pedidos de alvará:

1. até o valor de um salário mínimo	Gratuito
2. acima de um salário mínimo até R\$ 500,00	R\$ 9,74 + 0,8% do valor declarado
3. de R\$ 505,00 até R\$ 5.000,00	R\$ 19,49 + 0,8% do valor declarado
4. acima de R\$ 5.000,00	R\$ 38,99 + 0,8% do valor declarado

OBSERVAÇÕES E NOTAS:

I - Não serão taxadas as distribuições de casamento.

II - Nos emolumentos cobrados pelos atos praticados pelos Escrivães não estão incluídas as certidões, as cartas de arrematação e de adjudicação

e nem as respostas de folhas corridas, que serão cobrados na forma abaixo:

1. Certidões:

a) Negativas por pessoa física ou jurídica, inclusive busca por até 5 anos: R\$ 4,86 p/ primeira folha R\$ 9,74 p/ folha excedente

b) De 5 anos até 10 anos: R\$ 9,74 p/ folha excedente R\$ 10,92 p/folha excedente

c) De 10 anos até 20 anos: R\$ 13,77 p/ primeira folha R\$ 14,54 p/folha excedente

d) Acima de 20 anos R\$ 19,49 p/ primeira folha R\$ 19,49 p/folha excedente

2. Cartas de adjudicação e de arrematação 0,5% do valor

Obs. Máximo: R\$ 390,07

3. Respostas das folhas corrida, por pessoa nela designada, sem direito a

quaisquer outras custas R\$ 4,86

III - Quando o ato, por determinação legal, deva ser praticado por dois oficiais de justiça, cada um deles, perceberá as custas integrais previstas na tabela.

IV - Quando a citação, notificação ou intimação, for com "hora certa", as custas devidas aos oficiais de justiça serão acrescidas de 30%.

V - As despesas de remoção de bens para o depósito público correrão por conta da parte interessada.

VI - As citações, intimações e notificações, feitas no mesmo local e à mesma hora, de marido e mulher, de menores e seus pais ou tutores, quando representados ou assistidos, serão contadas como de uma só pessoa.

VII - Não serão devidas as notificações, citações e intimações de autoridades judiciárias, membros do Ministério Público, ou servidores da Justiça, nos feitos em que funcionem.

VIII - Não incidirão custas na expedição de Alvarás nos processos previstos nos itens I e II desta Tabela.

IX - Não haverá acréscimos de custas pela emenda ou reforma de conta resultante de erro ou culpa do contador.

X - As custas devidas pelas contas de liquidação, inclusive juros e rateio, serão calculadas sobre o valor total da liquidação, em percentual de 10%, não ultrapassando o valor máximo de:R\$ 97,53

XI - As custas referentes ao arbitramento, avaliação de imóveis e de outros bens serão

cobradas na forma abaixo:

1. Até R\$ 100,00 R\$ 9,74

2) Acima de R\$ 100,00 R\$ 9,74 + 0,8% do valor declarado

Valor máximo R\$ 390,07

XII - As custas referentes à avaliação de ações de companhia, debêntures ou títulos semelhantes a aluguéis ou rendas serão cobradas no percentual de 0,5% do Valor Declarado. Valor MáximoR\$ 390,07

XIII - As custas atribuídas aos depositários não excluem a indenização pelas despesas justificadas e comprovadas com a guarda, fiscalização, conservação e administração dos bens depositados, quando devidamente autorizadas pelo Juiz, após a audiência das partes interessadas.

XIV - Não será expedido mandado de levantamento de penhora, arresto ou seqüestro sem o comprovante, nos autos, do recolhimento das custas fixadas nesta Tabela e das despesas autorizadas pelo Juiz relativamente aos bens depositados.

XV - São gratuitos os pregões em audiência, qualquer que seja o número de apregoados.

XVI - A fixação de editais de qualquer natureza, será efetivada e certificada pelo escrivão do feito, sem custas nem emolumentos.

NOTAS GENÉRICAS:

1. As custas remuneram todos os atos e termos do respectivo processo, inclusive mandados e precatórias de citação inicial e, nos mandados de segurança, o ofício requisitando informações à autoridade coatora. São excluídas, porém, as precatórias para prova e execuções, cartas de sentenças, editais que não sejam citação inicial e outras peças extraídas dos autos, que serão pagas à razão de:

a) Primeira folha: R\$ 9,74
b) Por folha que exceder: R\$ 5,85

2. Havendo reconvenção, as custas desta corresponderão a valor igual ao cobrado na ação. O pagamento será feito pelo reconvincente, pelo modo determinado nas custas da ação, mas a responsabilidade dos litigantes será fixada no julgamento.

3. No caso de nova distribuição do feito, por incompetência do juízo, caberá ao Cartório que o processou a parcela de custas exigível.

4. O abandono ou desistência do feito ou transação que lhe ponha termo, em qualquer fase do processo, não isenta da obrigação de pagar custas já exigíveis.

5. Nos feitos em que o valor declarado for inferior ao da liquidação, serão reajustadas as custas com base no valor final apurado ou resultante da condenação definitiva.

Obs.:

1. Esta tabela deve ser interpretada e aplicada como parte integrante da Lei de custas.

2. Em nenhum feito judicial poderá o valor das custas ultrapassar a 5% do valor atribuído à causa ou à condenação, prevalecendo, para este efeito, a importância de maior valor, respeitado o valor mínimo.

3. Além das custas, será cobrada, pela prática dos atos judiciais, a TAXA JUDICIÁRIA, nos termos da Lei nº 10.852, de 29/12/92.

4. Não haverá custas nos processos de alvará, de levantamento de depósito em nome de órfãos ou de interditos, desde que de valor inferior a um salário mínimo.

5. Na elaboração do cálculo das custas, serão adicionadas todas as despesas judiciais, bem como as postais e a taxa de redução a escrito de Fita Magnética.

6. Em todos os feitos sujeitos a custas, estas serão pagas no ato da distribuição.

7. Nas causas sem conteúdo econômico ou onde não haja condenação, as custas não excederão de R\$ 390,07

TABELA PARA OS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TABELA 'D' - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS

ATO EMOLUMENTOS (Valor/ instruções)

I - Escritura com conteúdo financeiro, calculado sobre a avaliação judicial ou fiscal:

Emolumentos mínimos: R\$ 108,08

Emolumentos máximos: R\$ 3.218,98

1. até R\$ 1.000,00 R\$ 108,08

2. a partir

De R\$ 1.000,01 A R\$ 2.000,00 R\$ 137,46

De R\$ 2.000,01 A R\$ 3.000,00 R\$ 152,17

De R\$ 3.000,01 A R\$ 4.000,00 R\$ 166,84

De R\$ 4.000,01 A R\$ 5.000,00 R\$ 181,53

De R\$ 5.000,01 A R\$ 6.000,00 R\$ 196,24

De R\$ 6.000,01 A R\$ 7.000,00 R\$ 210,92

De R\$ 7.000,01 A R\$ 8.000,00 R\$ 225,59

De R\$ 8.000,01 A R\$ 9.000,00 R\$ 240,30

De R\$ 9.000,01 A R\$ 10.000,00 R\$ 254,98

De R\$ 10.000,01 A R\$ 11.000,00 R\$ 269,68

De R\$ 11.000,01 A R\$ 12.000,00 R\$ 284,36

De R\$ 12.000,01 A R\$ 13.000,00 R\$ 299,07

De R\$ 13.000,01 A R\$ 14.000,00 R\$ 313,74

De R\$ 14.000,01 A R\$ 15.000,00 R\$ 328,44

De R\$ 15.000,01 A R\$ 16.000,00 R\$ 343,13

De R\$ 16.000,01 A R\$ 17.000,00 R\$ 357,82

De R\$ 17.000,01 A R\$ 18.000,00 R\$ 372,51

De R\$ 18.000,01 A R\$ 19.000,00 R\$ 387,21

De R\$ 19.000,01 A R\$ 20.000,00 R\$ 401,89

De R\$ 20.000,01 A R\$ 25.000,00 R\$ 438,62

De R\$ 25.000,01 A R\$ 30.000,00 R\$ 512,07

De R\$ 30.000,01 A R\$ 35.000,00 R\$ 585,53

De R\$ 35.000,01 A R\$ 40.000,00 R\$ 658,96

De R\$ 40.000,01 A R\$ 45.000,00 R\$ 732,43

De R\$ 45.000,01 A R\$ 50.000,00 R\$ 805,88

De R\$ 50.000,01 A R\$ 55.000,00	R\$ 879,34
De R\$ 55.000,01 A R\$ 60.000,00	R\$ 952,79
De R\$ 60.000,01 A R\$ 65.000,00	R\$ 1.026,25
De R\$ 65.000,01 A R\$ 70.000,00	R\$ 1.099,70
De R\$ 70.000,01 A R\$ 75.000,00	R\$ 1.173,15
De R\$ 75.000,01 A R\$ 80.000,00	R\$ 1.246,60
De R\$ 80.000,01 A R\$ 85.000,00	R\$ 1.320,04
De R\$ 85.000,01 A R\$ 90.000,00	R\$ 1.393,54
De R\$ 90.000,01 A R\$ 95.000,00	R\$ 1.466,96
De R\$ 95.000,01 A R\$ 100.000,00	R\$ 1.540,42
De R\$ 100.000,01 A R\$ 105.000,00	R\$ 1.613,88
De R\$ 105.000,01 A R\$ 110.000,00	R\$ 1.687,32
De R\$ 110.000,01 A R\$ 115.000,00	R\$ 1.760,79
De R\$ 115.000,01 A R\$ 120.000,00	R\$ 1.834,23
De R\$ 120.000,01 A R\$ 125.000,00	R\$ 1.907,68
De R\$ 125.000,01 A R\$ 130.000,00	R\$ 1.981,14
De R\$ 130.000,01 A R\$ 135.000,00	R\$ 2.054,59
De R\$ 135.000,01 A R\$ 140.000,00	R\$ 2.128,04
De R\$ 140.000,01 A R\$ 145.000,00	R\$ 2.201,50
De R\$ 145.000,01 A R\$ 150.000,00	R\$ 2.274,94
De R\$ 150.000,01 A R\$ 155.000,00	R\$ 2.348,41
De R\$ 155.000,01 A R\$ 160.000,00	R\$ 2.421,86
De R\$ 160.000,01 A R\$ 165.000,00	R\$ 2.495,30
De R\$ 165.000,01 A R\$ 170.000,00	R\$ 2.568,79
De R\$ 170.000,01 A R\$ 175.000,00	R\$ 2.642,22
De R\$ 175.000,01 A R\$ 180.000,00	R\$ 2.715,66
De R\$ 180.000,01 A R\$ 185.000,00	R\$ 2.789,13
De R\$ 185.000,01 A R\$ 190.000,00	R\$ 2.862,58
De R\$ 190.000,01 A R\$ 195.000,00	R\$ 2.936,03
De R\$ 195.000,01 A R\$ 200.000,00	R\$ 3.009,49
De R\$ 200.000,01 A R\$ 205.000,00	R\$ 3.082,95
De R\$ 205.000,01 A R\$ 210.000,00	R\$ 3.156,40
A partir de 210.000,01	R\$ 3.218,98

II - Escritura sem conteúdo financeiro (pacto antenupcial, emancipação, reconhecimento de paternidade, etc.)

R\$ 108,08

III - Escrituras de Declaração p/ INSSR\$ 22,23

IV -

1. Testamento público, ou aprovação de testamento cerradoR\$ 429,89

2. Revogação de testamentoR\$ 108,08

3. Escrituras de divórcio, separação, inventários e partilhas extrajudiciais:

3.1 Para as pessoas pobres, na forma da lei Gratuito

3.2 Escrituras sem bensR\$ 108,08

3.3 Escrituras com bensR\$ 437,72

V - Escritura de Extinção, Instituição, Divisão, Especificação e de Convenção de Condomínio em planos horizontais ou suas modificações:

1 . Por unidade autônomaR\$ 43,69

Valor mínimo:R\$ 220,90

Valor máximoR\$ 3.218,98

VI - Procuração ou substabelecimento:

1 . Para fins de assistência e previdência social:R\$ 17,95

2 . Para administração comercial, para o foro em geral e outros fins:R\$ 43,69

3. Em causa própria para alienação de bens ou com valor declarado:R\$ 108,08

VII - Escritura de quitação: R\$ 65,15 pela primeira folha + R\$ 22,20 por folha excedente

Valor máximo:R\$ 429,89

VIII -

a) Reconhecimento de assinatura, firma ou sinal: R\$ 2,64

b) Pela confecção e guarda do primeiro cartão ou ficha de assinaturas: R\$ 1,49

IX- Autenticação de documento, por face:

- 1 . De cópia reprográfica: R\$ 2,25
2 . De cópia de microfilme, por página: R\$ 4,19

X - Certidão ou Traslado:

- a) Negativa por pessoa física ou jurídica, inclusive buscas por até 5 anos: .. R\$ 6,15 p/primeira folha + R\$ 10,75 p/ folha excedente
b) De 5 anos até 10 anos: R\$ 11,52 p/primeira folha + R\$ 13,65 p/folha excedente
c) De 10 anos até 20 anos: R\$ 16,90 p/primeira folha + R\$ 17,95 p/folha excedente
d) Acima de 20 anos: R\$ 22,20 p/primeira folha + R\$ 22,20 p/folha excedente

XI - Pública forma, por página:

1. Pela primeira folha R\$ 22,20
2. Por folha seguinte: R\$ 11,53

XII - Averbação: R\$ 11,53**XIII - Atos notariais não previstos nos anteriores: R\$ 43,69 +R\$ 22,20 por página****NOTAS EXPLICATIVAS:**

- 1 . Se a escritura contiver, além do pacto principal, pactos adjetos, suscetíveis de desdobramento em mais de um instrumento, envolvendo as mesmas partes, serão cobrados emolumentos sobre o valor do pacto principal e mais 1/4 (um quarto) do valor correspondente a cada um dos demais.
- 2 . Aplica-se às permutas o disposto na nota anterior.
- 3 . Nos emolumentos fixados para as escrituras, procurações e substabelecimentos estão incluídos o primeiro traslado.
- 4 . Nenhum acréscimo será devido pela transcrição, nas escrituras, de alvarás, talões de atas, certidões fiscais ou qualquer outro papel necessário à integração do ato, bem como expedição de guias para recolhimento de tributos incidentes sobre ele.
- 5 . O cálculo dos emolumentos incidirá sobre o valor da avaliação judicial ou fiscal, e, na sua falta, o declarado pelas partes.
- 6 . O valor dos emolumentos decorrentes da prestação dos serviços notariais previstos no item 3, desta tabela "D", será fixo e desvinculado do valor de bens ou do negócio jurídico respectivos.
- 7 . Nas escrituras relativas à primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, com financiamento por entidade vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação, os emolumentos serão reduzidos em cinquenta por cento.
- 8 - Nas certidões e traslados será utilizado o espaço entrelinhas simples, com letra tamanho máximo 12 (doze para os serviços digitados, ou padrão de máquina de escrever).

Obs.

- 1 . Esta tabela deve ser interpretada como parte integrante da Lei de Custas e Emolumentos;
- 2 . Além dos emolumentos, será cobrada, pela prática dos atos previstos nesta Tabela, a TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS NOTARIAIS E DE REGISTRO (TSNR) prevista no art. 27 da Lei nº 11.404/96;(valor máximo R\$ 1.491,18)
- 3 . O valor da TSNR, em nenhuma hipótese, poderá ser superior aos emolumentos previstos para o ato que incidir.

**TABELA 'E' - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE IMÓVEIS
ATO EMOLUMENTOS (Valor/ instruções)**

- I** - Registro de quaisquer atos sem conteúdo financeiro (pacto antenupcial, citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativas a imóveis etc.): R\$ 108,08
- II** - Registro de Títulos de Crédito Rural no Livro 3- auxiliar e no Livro 2, por ato: R\$ 108,08
- III** - Registros de loteamentos, desmembramentos, memorial de incorporação e de instituição de condomínio: R\$ 43,69
1. Por lote ou gleba: R\$ 43,69
 - 2 . Por unidade predial: R\$ 43,69
 3. Registro de Convenção de Condomínio: R\$ 108,08
- IV** - Registro de quaisquer atos, incluindo buscas, indicações reais ou pessoais, com conteúdo financeiro, calculado sobre a avaliação judicial ou fiscal, conforme o caso:
- 1 . Até R\$ 5.000,00 R\$ 108,08
 - 2 . A partir
- De R\$ 5.000,01 A R\$ 6.000,00 R\$ 152,17
De R\$ 6.000,01 A R\$ 7.000,00 R\$ 159,50
De R\$ 7.000,01 A R\$ 8.000,00 R\$ 166,84
De R\$ 8.000,01 A R\$ 9.000,00 R\$ 174,19
De R\$ 9.000,01 A R\$ 10.000,00 R\$ 181,53

De R\$ 10.000,01 A R\$ 11.000,00	R\$ 188,87
De R\$ 11.000,01 A R\$ 12.000,00	R\$ 196,24
De R\$ 12.000,01 A R\$ 13.000,00	R\$ 203,57
De R\$ 13.000,01 A R\$ 14.000,00	R\$ 210,92
De R\$ 14.000,01 A R\$ 15.000,00	R\$ 218,17
De R\$ 15.000,01 A R\$ 16.000,00	R\$ 225,59
De R\$ 16.000,01 A R\$ 17.000,00	R\$ 232,94
De R\$ 17.000,01 A R\$ 18.000,00	R\$ 240,30
De R\$ 18.000,01 A R\$ 19.000,00	R\$ 247,64
De R\$ 19.000,01 A R\$ 20.000,00	R\$ 254,98
De R\$ 20.000,01 A R\$ 25.000,00	R\$ 273,35
De R\$ 25.000,01 A R\$ 30.000,00	R\$ 310,06
De R\$ 30.000,01 A R\$ 35.000,00	R\$ 346,80
De R\$ 35.000,01 A R\$ 40.000,00	R\$ 383,52
De R\$ 40.000,01 A R\$ 45.000,00	R\$ 420,25
De R\$ 45.000,01 A R\$ 50.000,00	R\$ 457,00
De R\$ 50.000,01 A R\$ 55.000,00	R\$ 493,70
De R\$ 55.000,01 A R\$ 60.000,00	R\$ 530,44
De R\$ 60.000,01 A R\$ 65.000,00	R\$ 567,19
De R\$ 65.000,01 A R\$ 70.000,00	R\$ 603,88
De R\$ 70.000,01 A R\$ 75.000,00	R\$ 640,78
De R\$ 75.000,01 A R\$ 80.000,00	R\$ 677,34
De R\$ 80.000,01 A R\$ 85.000,00	R\$ 714,07
De R\$ 85.000,01 A R\$ 90.000,00	R\$ 750,79
De R\$ 90.000,01 A R\$ 95.000,00	R\$ 787,53
De R\$ 95.000,01 A R\$ 100.000,00	R\$ 824,27
De R\$ 100.000,01 A R\$ 105.000,00	R\$ 860,97
De R\$ 105.000,01 A R\$ 110.000,00	R\$ 897,69
De R\$ 110.000,01 A R\$ 115.000,00	R\$ 934,44
De R\$ 115.000,01 A R\$ 120.000,00	R\$ 971,16
De R\$ 120.000,01 A R\$ 125.000,00	R\$ 1.007,87
De R\$ 125.000,01 A R\$ 130.000,00	R\$ 1.044,61
De R\$ 130.000,01 A R\$ 135.000,00	R\$ 1.081,36
De R\$ 135.000,01 A R\$ 140.000,00	R\$ 1.118,06
De R\$ 140.000,01 A R\$ 145.000,00	R\$ 1.154,79
De R\$ 145.000,01 A R\$ 150.000,00	R\$ 1.191,51
De R\$ 150.000,01 A R\$ 155.000,00	R\$ 1.228,23
De R\$ 155.000,01 A R\$ 160.000,00	R\$ 1.264,98
De R\$ 160.000,01 A R\$ 165.000,00	R\$ 1.301,70
De R\$ 165.000,01 A R\$ 170.000,00	R\$ 1.338,42
De R\$ 170.000,01 A R\$ 175.000,00	R\$ 1.375,16
De R\$ 175.000,01 A R\$ 180.000,00	R\$ 1.411,87
De R\$ 180.000,01 A R\$ 185.000,00	R\$ 1.448,60
De R\$ 185.000,01 A R\$ 190.000,00	R\$ 1.486,34
De R\$ 190.000,01 A R\$ 195.000,00	R\$ 1.522,06
De R\$ 195.000,01 A R\$ 200.000,00	R\$ 1.558,79
De R\$ 200.000,01 A R\$ 205.000,00	R\$ 1.595,51
De R\$ 205.000,01 A R\$ 210.000,00	R\$ 1.632,23
De R\$ 210.000,01 A R\$ 215.000,00	R\$ 1.668,97
De R\$ 215.000,01 A R\$ 220.000,00	R\$ 1.705,67
De R\$ 220.000,01 A R\$ 225.000,00	R\$ 1.742,43
De R\$ 225.000,01 A R\$ 230.000,00	R\$ 1.779,15
De R\$ 230.000,01 A R\$ 235.000,00	R\$ 1.815,87
De R\$ 235.000,01 A R\$ 240.000,00	R\$ 1.852,60
De R\$ 240.000,01 A R\$ 245.000,00	R\$ 1.889,32
De R\$ 245.000,01 A R\$ 250.000,00	R\$ 1.926,04
De R\$ 250.000,01 A R\$ 255.000,00	R\$ 1.962,79
De R\$ 255.000,01 A R\$ 260.000,00	R\$ 1.999,51

De R\$ 260.000,01 A R\$ 265.000,00	R\$ 2.036,22
De R\$ 265.000,01 A R\$ 270.000,00	R\$ 2.072,97
De R\$ 270.000,01 A R\$ 275.000,00	R\$ 2.109,69
De R\$ 275.000,01 A R\$ 278.000,00	R\$ 2.139,06
A partir de R\$ 278.000,01	R\$ 2.146,23

ATO

V - Registro de imóveis financiados por entidade vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação e outros (art. 290, da Lei Federal 6015/73).

1 . Nos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiados por entidade vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação, os emolumentos devidos sobre a parte financiada serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

2 . O registro e a averbação referentes à aquisição da casa própria, em que seja parte cooperativa habitacional ou entidade assemelhada, serão considerados, para efeito de cálculo de emolumentos, como um ato apenas, não podendo a sua cobrança exceder o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo.

3 . Nos demais programas de interesse social, executados pelas Companhias de Habitação Popular ou entidades assemelhadas, os emolumentos devidos pelos atos de aquisição de imóveis e pelos de averbação de construção estarão sujeitos às seguintes limitações:

a) imóvel de até 60 m² (sessenta metros quadrados) de área construída: 10 %(dez por cento) do salário mínimo.

b) de mais de 60 m² (sessenta metros quadrados) até 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída: 15% (quinze por cento) do salário mínimo

c) de mais de 70 m² (setenta metros Quadrados) e até 80 m² (oitenta metros quadrados) de área construída: 20% (vinte por cento) do salário mínimo.

4. Os emolumentos devidos nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriundos de programa e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e auto construção orientada serão reduzidos para 20% (vinte por cento), considerando-se que o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados (Lei nº 9.934/99).

5 . Os emolumentos devidos por atos relacionados com o Programa instituído pela Medida Provisória nº 1944-19, de 21/09/2000 (Art. 35, da Lei 10.150, de 21/12/2000), serão reduzidos em cinquenta por cento.

VI - Averbação, inclusive buscas, indicações reais e pessoais:

1. Sem conteúdo financeiro:(alteração de nome por casamento, separação ou divórcio, mudança de denominação e de numeração de prédios, etc.) e alterações de convenção de condomínio:

Valor mínimo:R\$ 43,69

2 . Com conteúdo financeiro:

a) Até R\$ 5.000,00R\$ 43,69

b) A partir de R\$ 5.000,01 1/3 (um Terço) do valor dos emolumentos previstos no item IV, 2, desta tabela, por ato que incidir

VII - Certidões negativas de ônus reais ou pessoais, por imóvel:

a) Negativas por pessoa física ou jurídica, inclusive busca por até 5 anos:

.....R\$ 6,15 p/ primeira folha+R\$ 11,52 p/ folha excedente

b) De 5 anos até 10 anos:R\$ 10,83 p/ primeira folha+R\$ 13,65 p/folha excedente

c) De 10 anos até 20 anos:R\$ 16,90 p/ primeira folha+R\$ 17,95 p/folha excedente

d) Acima de 20 anos:R\$ 22,20 p/ primeira folha+R\$ 22,20 p/folha excedente

VIII - Certidões narrativas ou "verbum ad verbum" de registro de títulos de propriedades ou averbações:

a) Negativas por pessoa física ou jurídica, inclusive busca por até 5 anos:

.....R\$ 6,15 p/ primeira folha+R\$ 11,52 p/ folha excedente

b) De 5 anos até 10 anos:R\$ 11,52 p/ primeira folha+R\$ 13,65 p/folha excedente

c) De 10 anos até 20 anos:R\$ 16,90 p/ primeira folha+R\$ 17,95 p/folha excedente

d) Acima de 20 anos:R\$ 22,20 p/ primeira folha+R\$ 22,20 p/folha excedente

Valor máximo:R\$ 429,89

Notificação/Intimação prevista em lei, inclusive a respectiva certidão, além da condução:R\$ 11,16

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. No registro de hipoteca que garanta financiamento de loteamento ou de empreendimento que tenha o seu memorial descritivo ou de incorporação depositado, segundo determinam as Leis nº 6766/79 e 4.591/64, respectivamente, será devido um único emolumento, independentemente dos números de lotes ou unidades autônomas de que seja o mesmo constituído, conforme previsto no item IV, 1 e 2 desta Tabela.3

2. Consideram-se títulos de conteúdo financeiro, dentre outros, aqueles referentes a transmissão e divisão de propriedade (compra e venda, doação, dação em pagamento, etc.) e constituição de ônus reais(hipoteca, usufruto, etc.).
 - 3 .No título constitutivo de garantia real, quando dois ou mais imóveis forem dados em hipoteca, estejam ou não situados na mesma circunscrição imobiliária, tenham ou não igual valor, a base de cálculo para cobrança dos emolumentos, em relação a cada um dos registros, será o resultado da divisão do valor do documento pelo número de imóveis.
 4. Nos contratos de locação com cláusula de vigência no caso de alienação do imóvel locado, a base de cálculo será o valor de uma prestação anual, ou da duração do contrato, se inferior a um ano. Na hipótese de averbação de direito de preferência, observar o mesmo critério.
 - 5 .No registro de penhora, arresto e seqüestro, a base de cálculo será o valor da avaliação do imóvel e, na sua falta, o da dívida.
 - 6 . Oficial do Registro fará jus ao valor mínimo dos emolumentos previstos na tabela respectiva, correspondente ao exame do documento e buscas, nos casos de: 1. Pedido de cancelamento da prenotação do título: 2. Desistência do processo de registro.
 7. Nas averbações de aditivos e alterações de títulos de crédito rural o valor dos emolumentos será o mínimo previsto na tabela respectiva.
 8. Nas certidões será utilizado o espaço entrelinhas simples, com letra tamanho máximo 12(doze) para os serviços digitados, ou padrão de máquina de escrever.
 9. Nos atos de alteração de valor como aditivos e re-ratificação, os emolumentos devem ser calculados sobre a diferença do valor originário;
- OBS: 1** . Esta tabela deve ser interpretada como parte integrante da Lei de Custas e Emolumentos;
2. Além dos emolumentos, será cobrada pela prática dos atos previstos nesta tabela, a TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS NOTARIAIS E DE REGISTRO (TSNR) prevista no art. 27 da Lei nº 11.404/96;(valor máximo R\$ 1.491,18)
 3. O valor da TSNR, em nenhuma hipótese, poderá ser superior aos emolumentos previstos para o ato que incidir.

TABELA "F" - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS.

ATO EMOLUMENTOS (Valor/ instruções)

I - Registro Integral de títulos, documento ou papel sem valor declarado ou notificação:

- | | |
|--------------------------------|-----------|
| 1. Pela primeira página: | R\$ 22,23 |
| 2. Por página seguinte: | R\$ 11,53 |

II - Registro Integral de contrato, título ou documentos com valor declarado:

- | | |
|--|--------------|
| 1. Até R\$ 1.000,00 | R\$ 65,16 |
| Valor mínimo: | R\$ 65,16 |
| Valor máximo: | R\$ 3.218,98 |
| 2 . A partir | |
| De R\$ 1.000,01 A R\$ 2.000,00 | R\$ 122,76 |
| De R\$ 2.000,01 A R\$ 3.000,00 | R\$ 130,13 |
| De R\$ 3.000,01 A R\$ 4.000,00 | R\$ 137,46 |
| De R\$ 4.000,01 A R\$ 5.000,00 | R\$ 144,80 |
| De R\$ 5.000,01 A R\$ 6.000,00 | R\$ 152,17 |
| De R\$ 6.000,01 A R\$ 7.000,00 | R\$ 159,50 |
| De R\$ 7.000,01 A R\$ 8.000,00 | R\$ 166,84 |
| De R\$ 8.000,01 A R\$ 9.000,00 | R\$ 174,19 |
| De R\$ 9.000,01 A R\$ 10.000,00 | R\$ 181,53 |
| De R\$ 10.000,01 A R\$ 11.000,00 | R\$ 188,87 |
| De R\$ 11.000,01 A R\$ 12.000,00 | R\$ 196,24 |
| De R\$ 12.000,01 A R\$ 13.000,00 | R\$ 203,57 |
| De R\$ 13.000,01 A R\$ 14.000,00 | R\$ 210,92 |
| De R\$ 14.000,01 A R\$ 15.000,00 | R\$ 218,26 |
| De R\$ 15.000,01 A R\$ 16.000,00 | R\$ 225,59 |
| De R\$ 16.000,01 A R\$ 17.000,00 | R\$ 232,94 |
| De R\$ 17.000,01 A R\$ 18.000,00 | R\$ 240,30 |
| De R\$ 18.000,01 A R\$ 19.000,00 | R\$ 247,64 |
| De R\$ 19.000,01 A R\$ 20.000,00 | R\$ 254,98 |

De R\$ 20.000,01 A R\$ 25.000,00	R\$ 273,35
De R\$ 25.000,01 A R\$ 30.000,00	R\$ 310,06
De R\$ 30.000,01 A R\$ 35.000,00	R\$ 346,80
De R\$ 35.000,01 A R\$ 40.000,00	R\$ 383,52
De R\$ 40.000,01 A R\$ 45.000,00	R\$ 420,25
De R\$ 45.000,01 A R\$ 50.000,00	R\$ 457,00
De R\$ 50.000,01 A R\$ 55.000,00	R\$ 493,70
De R\$ 55.000,01 A R\$ 60.000,00	R\$ 530,44
De R\$ 60.000,01 A R\$ 65.000,00	R\$ 567,19
De R\$ 65.000,01 A R\$ 70.000,00	R\$ 603,88
De R\$ 70.000,01 A R\$ 75.000,00	R\$ 640,61
De R\$ 75.000,01 A R\$ 80.000,00	R\$ 677,34
De R\$ 80.000,01 A R\$ 85.000,00	R\$ 714,07
De R\$ 85.000,01 A R\$ 90.000,00	R\$ 750,79
De R\$ 90.000,01 A R\$ 95.000,00	R\$ 787,53
De R\$ 95.000,01 A R\$ 100.000,00	R\$ 824,27
De R\$ 100.000,01 A R\$ 105.000,00	R\$ 860,97
De R\$ 105.000,01 A R\$ 110.000,00	R\$ 897,69
De R\$ 110.000,01 A R\$ 115.000,00	R\$ 934,44
De R\$ 115.000,01 A R\$ 120.000,00	R\$ 971,16
De R\$ 120.000,01 A R\$ 125.000,00	R\$ 1.007,87
De R\$ 125.000,01 A R\$ 130.000,00	R\$ 1.044,61
De R\$ 130.000,01 A R\$ 135.000,00	R\$ 1.081,36
De R\$ 135.000,01 A R\$ 140.000,00	R\$ 1.118,06
De R\$ 140.000,01 A R\$ 145.000,00	R\$ 1.154,79
De R\$ 145.000,01 A R\$ 150.000,00	R\$ 1.191,51
De R\$ 150.000,01 A R\$ 155.000,00	R\$ 1.228,23
De R\$ 155.000,01 A R\$ 160.000,00	R\$ 1.264,98
De R\$ 160.000,01 A R\$ 165.000,00	R\$ 1.301,70
De R\$ 165.000,01 A R\$ 170.000,00	R\$ 1.338,42
De R\$ 170.000,01 A R\$ 175.000,00	R\$ 1.375,16
De R\$ 175.000,01 A R\$ 180.000,00	R\$ 1.411,87
De R\$ 180.000,01 A R\$ 185.000,00	R\$ 1.448,60
De R\$ 185.000,01 A R\$ 190.000,00	R\$ 1.485,36
De R\$ 190.000,01 A R\$ 195.000,00	R\$ 1.522,06
De R\$ 195.000,01 A R\$ 200.000,00	R\$ 1.558,79
De R\$ 200.000,01 A R\$ 205.000,00	R\$ 1.595,51
De R\$ 205.000,01 A R\$ 210.000,00	R\$ 1.632,23
De R\$ 210.000,01 A R\$ 215.000,00	R\$ 1.668,97
De R\$ 215.000,01 A R\$ 220.000,00	R\$ 1.705,67
De R\$ 220.000,01 A R\$ 225.000,00	R\$ 1.742,43
De R\$ 225.000,01 A R\$ 230.000,00	R\$ 1.779,15
De R\$ 230.000,01 A R\$ 235.000,00	R\$ 1.815,87
De R\$ 235.000,01 A R\$ 240.000,00	R\$ 1.852,60
De R\$ 240.000,01 A R\$ 245.000,00	R\$ 1.889,32
De R\$ 245.000,01 A R\$ 250.000,00	R\$ 1.926,04
De R\$ 250.000,01 A R\$ 255.000,00	R\$ 1.962,79
De R\$ 255.000,01 A R\$ 260.000,00	R\$ 1.999,51
De R\$ 260.000,01 A R\$ 265.000,00	R\$ 2.036,22
De R\$ 265.000,01 A R\$ 270.000,00	R\$ 2.072,97
De R\$ 270.000,01 A R\$ 275.000,00	R\$ 2.109,69
De R\$ 275.000,01 A R\$ 280.000,00	R\$ 2.146,40
De R\$ 280.000,01 A R\$ 285.000,00	R\$ 2.183,14
De R\$ 285.000,01 A R\$ 290.000,00	R\$ 2.219,85
De R\$ 290.000,01 A R\$ 295.000,00	R\$ 2.256,57
De R\$ 295.000,01 A R\$ 300.000,00	R\$ 2.293,33
De R\$ 300.000,01 A R\$ 305.000,00	R\$ 2.330,05
De R\$ 305.000,01 A R\$ 310.000,00	R\$ 2.366,77

De R\$ 310.000,01 A R\$ 315.000,00	R\$ 2.403,48
De R\$ 315.000,01 A R\$ 320.000,00	R\$ 2.440,23
De R\$ 320.000,01 A R\$ 325.000,00	R\$ 2.476,96
De R\$ 325.000,01 A R\$ 330.000,00	R\$ 2.513,66
De R\$ 330.000,01 A R\$ 335.000,00	R\$ 2.550,41
De R\$ 335.000,01 A R\$ 340.000,00	R\$ 2.587,15
De R\$ 340.000,01 A R\$ 345.000,00	R\$ 2.623,86
De R\$ 345.000,01 A R\$ 350.000,00	R\$ 2.660,58
De R\$ 350.000,01 A R\$ 355.000,00	R\$ 2.697,32
De R\$ 355.000,01 A R\$ 360.000,00	R\$ 2.734,04
De R\$ 360.000,01 A R\$ 365.000,00	R\$ 2.770,75
De R\$ 365.000,01 A R\$ 370.000,00	R\$ 2.807,48
De R\$ 370.000,01 A R\$ 375.000,00	R\$ 2.844,21
De R\$ 375.000,01 A R\$ 380.000,00	R\$ 2.880,95
De R\$ 380.000,01 A R\$ 385.000,00	R\$ 2.917,68
De R\$ 385.000,01 A R\$ 390.000,00	R\$ 2.954,39
De R\$ 390.000,01 A R\$ 395.000,00	R\$ 2.991,12
De R\$ 395.000,01 A R\$ 400.000,00	R\$ 3.027,86
De R\$ 400.000,01 A R\$ 405.000,00	R\$ 3.064,56
De R\$ 405.000,01 A R\$ 410.000,00	R\$ 3.101,30
De R\$ 410.000,01 A R\$ 415.000,00	R\$ 3.138,06
De R\$ 415.000,01 A R\$ 420.000,00	R\$ 3.174,76
De R\$ 420.000,01 A R\$ 423.520,00	R\$ 3.205,98
A partir de R\$ 423.520,01	R\$ 3.218,98

III - Registro resumido ou de penhor, cauções, parcerias, etc.

1. Até R\$ 1.000,00	R\$ 43,69
Valor mínimo:	R\$ 43,69
Valor máximo :	R\$ 3.218,98

2. A partir de R\$ 1.000,01 1/2 (metade) do valor dos emolumentos previstos no item II, 2, desta tabela, por ato que incidir.

IV - Averbações:

R\$ 65,16

V - Notificação, inclusive a respectiva certidão à margem do registro e no documento, além da condução:

R\$ 86,55

VI - Registro de jornais, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão, agências de notícias e outros, inclusive certidão e arquivamento, sobre o valor do documento:

1. Até R\$ 1.000,00	R\$ 65,16
Valor mínimo:	R\$ 65,16
Valor máximo:	R\$ 3.218,98

2. A partir de R\$ 1.000,01 Aplica-se os emolumentos previstos no item II, 2, desta tabela, por ato que incidir.

VII - Registro de pessoa jurídica de fins científicos, culturais, beneficentes, religiosos, inclusive todos os atos do processo, registro e arquivamento:

1 - Pela primeira folha:

R\$ 22,23

2 - Por folha excedente:

R\$ 11,53

VIII - Registro de pessoa jurídica de fins econômicos, incluindo todos os atos do processo, registro e arquivamento, sobre o valor do documento:

1- Até R\$ 1.000,00

R\$ 108,08

2 - A partir de R\$ 1.000,01 Aplica-se os emolumentos previstos no item II, 2, desta tabela, por ato que incidir

IX - Certidões:

a) Negativas por pessoa física ou jurídica, inclusive busca por até 5 anos: R\$ 6,15 p/ primeira folha + R\$ 11,53 p/folha excedente

b) De 5 anos até 10 anos: R\$11,53 p/ primeira folha + R\$ 11,99 p/ folha excedente

c) De 10 anos até 20 anos: R\$ 16,90 p/ primeira folha +R\$ 17,95 p/ folha excedente

d) Acima de 20 anos: R\$ 22,23 p/ primeira folha + R\$ 22,23 p/ folha excedente.

X - Cancelamento de inscrição

1 - Pessoa Jurídica com fins lucrativos: R\$ 108,08

2 - Demais: R\$ 65,16

NOTAS EXPLICATIVAS:

Nas certidões utilizar o espaço entrelinhas simples, com a letra tamanho máximo 12 (doze) para os serviços digitados, ou padrão de máquina de escrever.

OBS: 1. Esta tabela deve ser interpretada como parte integrante da Lei de Custas e Emolumentos;

2. Além dos emolumentos, será cobrada pela prática dos atos previstos nesta tabela, a TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS NOTARIAIS E DE REGISTRO (TSNR) prevista no art. 27 da Lei nº 11.404/96;(valor máximo R\$ 1.491,18)

3. O valor da TSNR, em nenhuma hipótese, poderá ser superior aos emolumentos previstos para o ato que incidir.

**TABELA "G" - DOS OFICIAIS DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
ATO EMOLUMENTOS (Valor/ instruções)**

I - Apresentação, apontamento e registro do instrumento de protesto de letra de câmbio, nota promissória, duplicata ou qualquer outro título, inclusive intimação e notificação pessoal, por via postal ou por edital, além das despesas do edital e condução:

Valor mínimoR\$ 22,23

Valor máximo R\$ 3.218,98

Sobre o valor do Título:

1 . Até R\$ 1.000,00R\$ 22,23

2 . A partir:

De R\$ 1.000,01 A R\$ 2.000,00 R\$ 115,41

De R\$ 2.000,01 A R\$ 3.000,00 R\$ 119,10

De R\$ 3.000,01 A R\$ 4.000,00 R\$ 122,76

De R\$ 4.000,01 A R\$ 5.000,00 R\$ 126,44

De R\$ 5.000,01 A R\$ 6.000,00 R\$ 130,13

De R\$ 6.000,01 A R\$ 7.000,00 R\$ 133,79

De R\$ 7.000,01 A R\$ 8.000,00 R\$ 137,46

De R\$ 8.000,01 A R\$ 9.000,00 R\$ 141,12

De R\$ 9.000,01 A R\$ 10.000,00 R\$ 144,80

De R\$ 10.000,01 A R\$ 11.000,00 R\$ 148,48

De R\$ 11.000,01 A R\$ 12.000,00 R\$ 152,17

De R\$ 12.000,01 A R\$ 13.000,00 R\$ 155,74

De R\$ 13.000,01 A R\$ 14.000,00 R\$ 159,50

De R\$ 14.000,01 A R\$ 15.000,00 R\$ 163,16

De R\$ 15.000,01 A R\$ 16.000,00 R\$ 166,84

De R\$ 16.000,01 A R\$ 17.000,00 R\$ 170,51

De R\$ 17.000,01 A R\$ 18.000,00 R\$ 174,19

De R\$ 18.000,01 A R\$ 19.000,00 R\$ 177,87

De R\$ 19.000,01 A R\$ 20.000,00 R\$ 181,53

De R\$ 20.000,01 A R\$ 25.000,00 R\$ 190,71

De R\$ 25.000,01 A R\$ 30.000,00 R\$ 209,09

De R\$ 30.000,01 A R\$ 35.000,00 R\$ 227,43

De R\$ 35.000,01 A R\$ 40.000,00 R\$ 245,78

De R\$ 40.000,01 A R\$ 45.000,00 R\$ 264,19

De R\$ 45.000,01 A R\$ 50.000,00 R\$ 282,54

De R\$ 50.000,01 A R\$ 60.000,00 R\$ 310,06

De R\$ 60.000,01 A R\$ 70.000,00 R\$ 346,80

De R\$ 70.000,01 A R\$ 80.000,00 R\$ 383,52

De R\$ 80.000,01 A R\$ 90.000,00 R\$ 420,25

De R\$ 90.000,01 A R\$ 100.000,00 R\$ 457,00

De R\$ 100.000,01 A R\$ 125.000,00 R\$ 521,26

De R\$ 125.000,01 A R\$ 150.000,00 R\$ 613,07

De R\$ 150.000,01 A R\$ 175.000,00 R\$ 704,87

De R\$ 175.000,01 A R\$ 200.000,00 R\$ 796,71

De R\$ 200.000,01 A R\$ 250.000,00 R\$ 934,44

De R\$ 250.000,01 A R\$ 300.000,00 R\$ 1.118,06

De R\$ 300.000,01 A R\$ 400.000,00 R\$ 1.393,54

De R\$ 400.000,01 A R\$ 500.000,00	R\$ 1.760,79
De R\$ 500.000,01 A R\$ 700.000,00	R\$ 2.311,70
De R\$ 700.000,01 A R\$ 847.000,00	R\$ 2.948,89
A partir de R\$ 847.000,01	R\$ 3.218,98

II - Cancelamento de protesto, inclusive averbação e certidão:R\$ 43,69

III - Certidão de outra natureza que não a referida no item II:

a) Negativas por pessoa física ou jurídica, inclusive busca por até 5 anos: .R\$ 6,15 p/ primeira folha + R\$ 11,53 p/ folha excedente

b) De 5 anos até 10 anos:R\$ 11,53 p/ primeira folha + R\$ 13,65 p/folha excedente

c) De 10 anos até 20 anos:R\$ 16,90 p/ primeira folha +R\$ 17,95 p/folha excedente

d) Acima de 20 anos:R\$ 22,23 p/ primeira folha + R\$ 22,23 p/folha excedente.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 . Quando o devedor for microempresário ou empresa de pequeno porte, provada essa condição mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, os emolumentos devidos não excederão o limite máximo de R\$ 26,16, por ato. (Art. 39, inciso I e IV, da Lei Federal nº 9.841, de 05/10/99).

2 . Nas certidões utilizar o espaço entrelinhas simples, com a letra tamanho máximo 12(doze) para os serviços digitados, ou padrão de máquina de escrever.

OBS: 1. Esta tabela deve ser interpretada como parte integrante da Lei de Custas e Emolumentos;

2. Além dos emolumentos, será cobrada pela prática dos atos previstos nesta tabela, a TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS NOTARIAIS E DE REGISTRO (TSNR) prevista no art. 27 da Lei 11.404/96;(valor máximo R\$ 1.491,18)

3 . O valor da TSNR, em nenhuma hipótese, poderá ser superior aos emolumentos previstos para o ato que incidir.

**TABELA H - ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ATO EMOLUMENTOS (Valor/ instruções)**

I - Do casamento:

1. Pela habilitação, desde o preparo de papéis até a lavratura do assento e o fornecimento de uma certidão, excluídas as despesas de publicação pela imprensa quando for o caso:R\$ 108,08

2. Pela inscrição do casamento nuncupativo, inclusive uma certidão fornecida a parte:R\$ 65,16

3. Pela afixação de edital de proclamas de outro cartório, inclusive a publicação pela imprensa, o registro e a certidão fornecida à parteR\$ 75,87

4 . Pela diligência para realização fora do cartório, da casa do Juiz, residência do Escrivão ou sala de audiências, excluída a despesa com a condução, que será paga pelo interessado:R\$ 220,36

5. Pelo casamento à vista de habilitação processada em outro cartório:R\$ 86,61

6 . Transcrição de registro de casamento verificado no estrangeiro, inclusive uma certidão fornecida à parte:R\$ 108,08

7. Pela dispensa total ou parcial do prazo de proclamas:Gratuito

8. Conversão de união estável em casamentoR\$ 108,08

II - Registro:

a) de nascimento ou óbito, inclusive a 1ª certidão fornecida à parte: Gratuito

b) de adoção, exceto as processadas no Juízo da Infância e Juventude:R\$ 65,16

c) emancipação, interdição, ausência, aquisição de nacionalidade brasileira, nascimento ou óbito ocorrido no estrangeiro e registro de sentença no livro "E"R\$ 65,16

III - Retificação ou averbação:

1) Averbação à margem do assento, inclusive a respectiva certidão:R\$ 65,16

2) Restauração, suprimento ou retificação de registro pelo processo estabelecido na Lei Federal nº 6.015/73, inclusive averbação e uma certidão fornecida a parte: **a)** Pelo Processo: R\$ 65,16

b) Por assento excedente retificado:R\$ 11,53

IV - Certidão:

1. assento do registro:R\$ 25,28

2. Negativa,inclusive buscas,por pessoaR\$ 11,01

V - Processo de reconhecimento de paternidade previsto no Provimento 03/94-CGJ, inclusive a averbação e certidão: Gratuito

VI - Pelos atos notariais que lhes sejam permitidos praticar: Aplica-se a Tabela "D"

NOTAS EXPLICATIVAS:

1- As certidões fornecidas para fins de alistamento militar, eleitoral, para assistência judiciária e bem assim em virtude de requisição de autoridade judicial, policial ou do órgão do Ministério Público, são isentas de taxas e emolumentos, não podendo ser usadas para fins diversos do indicado.

2 - É vedado cobrar emolumentos em decorrência da renovação ou retificação do ato praticado com erro imputável ao serviço.

3 - Cada ato gratuito praticado no serviço de registro civil será compensado com recursos do Fundo Especial do Registro Civil previsto no art. 28 da Lei 11.404/96, cujos emolumentos não poderão ultrapassar o valor máximo de R\$ 24,18 - por ato que incidir.

OBS: 1. Esta tabela deve ser interpretada como parte integrante da Lei de Custas e Emolumentos;

2 . Além dos emolumentos, será cobrada pela prática dos atos indicados nesta tabela, a TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS NOTARIAIS E DE REGISTRO (TSNR) prevista no art. 27 da Lei 11.404/96;(valor máximo R\$ 1.491,18)

3. O valor da TSNR, em nenhuma hipótese, poderá ser superior aos emolumentos previstos para o ato que incidir.
